

Resolução SICCOOB Cooperplan nº 27, de 2015

Define condições para o seguro prestamista.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICCOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 29 de outubro de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para a contratação do seguro prestamista seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O seguro prestamista cobrirá as perdas decorrentes de morte natural ou acidental e invalidez permanente total por acidente de associados que tenham contratado empréstimo junto ao SICCOOB Cooperplan.

§ 1º A contratação do seguro prestamista será obrigatória para o empréstimo pessoal, nas modalidades conta capital, consignação em folha de pagamento, adiantamento de 13º salário, adiantamento de férias, adiantamento de Imposto de Renda e conta corrente.

§ 2º A contratação do seguro prestamista será opcional para o financiamento de veículos.

§ 3º A contratação do seguro prestamista será efetuada diretamente pelo SICCOOB Cooperplan, sem repassar o custo para seus associados, para o empréstimo pessoal, modalidade emergencial, e o cheque especial.

§ 4º O saldo devedor das operações não cobertas pelo seguro prestamista será debitado da conta capital do associado falecido e o resíduo, caso haja, será cobrado de seu espólio.

§ 5º O seguro prestamista não cobre empréstimos em atraso.



Art. 3º O prêmio do seguro prestamista será determinado pela modalidade de empréstimo e pelo prazo para pagamento do empréstimo, conforme tabela no Anexo I.

§ 1º O prêmio será cobrado, em parcela única, no momento da liberação ou da renegociação do crédito, conforme o caso.

§ 2º O prêmio pago não será devolvido em nenhuma hipótese.

§ 3º O prêmio não será cobrado nas operações de crédito que forem portadas para o SICCOOB Cooperplan.

Art. 4º O limite de cobertura do seguro prestamista será determinado pela idade do associado, conforme tabela no Anexo II.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SICCOOB Cooperplan nº 21, de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 3 de novembro de 2015.

Brasília, 29 de outubro de 2015.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente

ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO PRÊMIO

Modalidade	Prazo do contrato (meses)	Alíquota
Antecipação de férias	-	2,0%
Antecipação de 13º salário	-	2,0%
Antecipação de imposto de renda	-	2,0%
Empréstimo pessoal		
	1 a 11	2,0%
	12 a 24	3,0%
	25 a 36	3,5%
	37 a 48	4,0%
	49 a 60	4,5%
	61 a 72	5,0%
	73 a 84	5,5%
	85 a 96	6,5%

LIMITE DE COBERTURA DO SEGURO PRESTAMISTA

Idade (anos completos)	Limite de cobertura
14 a 65	R\$ 1.700.000,00
66 a 70	R\$ 200.000,00
71 a 80	R\$ 60.000,00